



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL N.º 01/ QUALIFICAÇÃO DE GESTORES IMS/2026 (RETIFICADO EM 21/05/2026)
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO QUALIFICAÇÃO DE GESTORES DA SECRETARIA DE ESTADO
E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO EM POLÍTICA, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE EM MODALIDADE DE MESTRADO PROFISSIONAL**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318, de 10 de junho de 1988, e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, torna público que, devidamente autorizado pela Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA, será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO em conformidade com o Processo SEI/UERJ n.º [SEI-260006/008757/2026](#) e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nas Leis Estaduais n.º 6901, de 02 de outubro de 2014, e n.º 9809, de 22 de julho de 2022, assim como no AEDA 134/REITORIA/2022, e, no AEDA 036/REITORIA/2024 e AEDA 070/REITORIA/2024, que altera o anexo I do AEDA 036/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://prossim.uerj.br/> e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, observado o disposto na legislação aplicável.

1.2 No sítio eletrônico referido no item 1.1 e no DOERJ serão divulgadas as informações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao edital, retificações, resultados, homologação, convocações e demais atos do certame, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 e da regulamentação estadual pertinente.

1.3 O sítio eletrônico <https://prossim.uerj.br/> constitui meio oficial complementar de publicidade e comunicação do presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da obrigatória publicação dos atos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, quando exigida em lei ou neste Edital.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as consequências jurídicas cabíveis em



Governo do Estado do Rio de Janeiro

cada caso, na forma da legislação aplicável.

1.5 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: mestradoprofissional.ims@uerj.br

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por tempo determinado de profissionais e a formação de cadastro de reserva, de que trata este Edital, destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na execução das atividades técnicas, operacionais e de apoio indispensáveis à continuidade do Projeto “Qualificação de Gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política, Planejamento e Administração em Saúde em modalidade de Mestrado Profissional”, especialmente no tocante ao desenvolvimento da quarta turma iniciada em setembro de 2025, no âmbito do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IMS/UERJ, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde.

2.2 Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo contribuirão para o desenvolvimento do Mestrado Profissional, de acordo com as atribuições indicadas no ANEXO VI deste Edital, atuando junto à equipe técnica da UERJ e da SES-RJ durante a execução do projeto, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à contratação por tempo determinado, vedada sua utilização para suprimento de necessidades ordinárias, permanentes ou estranhas ao objeto da parceria e ao escopo da contratação temporária.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela UERJ ou pela SES, no curso do Projeto Qualificação de gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política, Planejamento e Administração em Saúde em modalidade de Mestrado Profissional, para as atividades indicadas na tabela no ANEXO VI deste Edital.

3.2 As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas no Tabela do Subitem 3.3.1 e visam atender às necessidades do presente projeto. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada a existência de recursos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

orçamentários.

3.3 São os seguintes quantitativos de vagas, incluindo aquelas destinadas aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no ANEXO VI deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Tabela do Subitem 3.3.1. Cargos e Vagas

Cargos e Vagas					
Cargo (Coordenação de Pesquisa SES)	Carga horária semanal	AC	Reserva de Vagas		TOTAL
			N / I	PCD	
Assessor(a) de Pesquisa e Inovação I - Contratado (Profissional Especialista)	32 h	2	-	-	2
Assessor(a) de Pesquisa e Inovação II - Contratado (Profissional Especialista)	24 h	1	-	-	1
Técnico(a) Administrativo(a) - Contratado (Assessor - Nível Médio)	16 h	1	-	-	1
Cargo (Mestrado Profissional)	Carga horária semanal	AC	Reserva de Vagas		TOTAL
			N / I	PCD	
Supervisor(a) de Prática e Pesquisa - Contratado (Profissional Especialista)	20 h	1	-	-	1
Suporte Operacional Logístico I - Contratado (Assessor - Nível Médio)	30h	3	-	-	3
Suporte Operacional Logístico II- Contratado (Assessor - Nível Médio)	10h	1	-	-	1
Técnico(a) Especialista em Gestão de Mídia Social - Contratado (Profissional Especialista)	20 h	1	-	-	1

3.4 Considerando que o quantitativo de vagas ofertadas para provimento imediato das funções não é suficiente para contemplar integralmente a reserva legal, o cadastro de reserva será constituído e observado conforme a legislação vigente e os percentuais de cotas aplicáveis, mediante apresentação do termo de autodeclaração correspondente (ANEXOS VII e VIII deste Edital) no caso de pessoas autodeclaradas negro, indígena ou quilombola ou, para concorrer às vagas PCD, formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência (ANEXO IX deste Edital) acrescido da declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO VI deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

3.4.1. Para fins de classificação e convocação, serão observadas as listas de ampla concorrência e as listas



Governo do Estado do Rio de Janeiro

específicas de candidatos cotistas, respeitada a ordem de classificação em cada uma delas. As convocações observarão a alternância e a proporcionalidade legal aplicável às reservas de vagas para candidatos negros e indígenas e para pessoas com deficiência. No caso das pessoas com deficiência, a reserva legal incidirá a partir da 6ª vaga preenchida, observados o percentual legal, o critério de arredondamento e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

3.4.2. Na ausência de candidato habilitado na respectiva lista, a convocação será realizada pela ampla concorrência, sem prejuízo da observância da alternância nas convocações subsequentes.

3.5 O local de prestação do serviço será determinado pela SES ou pela UERJ, que observarão os critérios de necessidade e interesse da parceria, podendo ocorrer tanto na Coordenação de Pesquisa da SES, localizada na Rua Barão de Itapagipe 225, Rio Comprido, CEP 20261-901, quanto do Mestrado Profissional, localizado no Instituto de Medicina Social da UERJ, campus Maracanã, na Rua São Francisco Xavier, 524, andar 7º ANDAR - Bloco D - Sala 7.010 - Maracanã - Rio de Janeiro- RJ - CEP 20550-900.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas dos cargos/funções listadas na tabela subsequente (com suas especificações detalhadas no ANEXO VI deste Edital), assim como os pré-requisitos para a inscrição em cada uma das funções, estão de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto Qualificação de Gestores, à luz do AEDA 134/REITORIA/2022, AEDA 036/REITORIA/2024 e AEDA 070/REITORIA/2024, no que couber, inclusive quanto à necessidade de compatibilidade entre carga horária, atribuições e qualificação exigida, e estarão sujeitas a deduções de impostos correspondentes.

Tabela do Subitem 4.1 - Cargos, Remunerações e Requisitos Obrigatórios.

CARGO	REMUNERAÇÃO BRUTA	REQUISITOS
Assessoria de Pesquisa e Inovação I - Contratado (Profissional Especialista)	R\$ 7.000,00	1) Mestrado na área de saúde coletiva e afins; 2) Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração; e 3) Experiência em gestão de serviços de saúde e/ou educação permanente.
Assessoria de Pesquisa e Inovação II - Contratado (Profissional Especialista)	R\$ 5.000,00	1) Especialização na área de saúde coletiva e afins; 2) Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração e 3) Experiência em gestão de serviços de saúde e/ou educação permanente.
Técnico Administrativo - Contratado (Assessor - Nível Médio)	R\$ 1.500,00	1) Ensino Médio; 2) Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração; e 3) Experiência no suporte administrativo de serviços de saúde e/ou educação permanente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Supervisor(a) de Prática - Contratado (Profissional Especialista)	R\$ 5.000,00	1) Doutorado na área de saúde coletiva e afins; 2) Experiência comprovada em política, planejamento, administração ou gestão de serviços de saúde; e 3) Experiência comprovada na supervisão, formação ou acompanhamento de equipes multiprofissionais em práticas profissionais, educação permanente, extensão ou projetos institucionais em saúde.
Suporte Operacional Logístico I - Contratado (Assessor - Nível Médio)	R\$ 3.400,00	1) Ensino Médio; 2) Experiência comprovada na elaboração, acompanhamento e execução de orçamentos e processos de descentralização do Governo, prestação de contas e controle financeiro de verbas públicas, procedimentos de compras e contratações, especialmente dentro das normas de instituições públicas ou de fomento; e 3) Experiência no suporte de serviços de saúde e/ou educação permanente.
Suporte Operacional Logístico II - Contratado (Assessor - Nível Médio)	R\$ 1.200,00	1) Ensino Médio; 2) Experiência comprovada em suporte técnico-operacional de informática; e 3) Experiência comprovada no apoio à infraestrutura tecnológica de atividades acadêmicas, formativas, reuniões ou eventos institucionais.
Técnico Especialista em Gestão de Mídia Social - Contratado (Profissional Especialista)	R\$ 4.100,00	1) Especialização em qualquer área do conhecimento; 2) Experiência comprovada em gestão de mídias sociais; e 3) Experiência comprovada em políticas públicas de saúde.

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Tabela do Subitem 6.1 - Calendário do Processo Seletivo

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do edital no DOERJ e Prossim	14/04/2026
Inscrições no Prossim (até às 12h) para as vagas iniciais	14/04/2026 a 30/04/2026
Inscrições no Prossim (até às 12h) para as vagas criadas pela Errata n.º 01 de 05/05/2026 e Edital Retificado em 05/05/2026	07/05/2026 a 14/05/2026
Análise e validação de documentos (até às 12h)	14/04/2026 a 15/05/2026
Consulta da análise e validação de documentos no Prossim (a partir das 16h)	15/05/2026
Prazo para interpor recurso à fase de análise e validação de documentos (recurso interposto no Prossim até às 16h)	15/05/2026 a 19/05/2026
Análise dos pedidos de recurso à fase de análise e validação de documentos (às 12h)	15/05/2026 a 20/05/2026
Resultado dos pedidos de recurso da fase de análise e validação de documentos no Prossim (às 16h)	20/05/2026
Publicação do resultado da fase de análise e validação de documentos no Prossim	21/05/2026
Envio dos e-mails convocatórios individuais para a fase de entrevistas	Até 24 horas antes da respectiva entrevista
Realização das entrevistas (formato remoto)	25/05/2026 a 27/05/2026
Publicação do resultado da fase de entrevistas (às 16h)	27/05/2026
Prazo para interpor recurso à fase de entrevistas (enviado para o e-mail mestrado-profissional.ims@uerj.br até às 16h)	27/05/2026 a 29/05/2026
Resultado dos pedidos de recurso (às 18h)	29/05/2026
Resultado final - publicação no DOERJ e no Prossim (às 20h)	29/05/2026
Convocação para entrega da documentação na SGP/UERJ (a partir das 20h)	29/05/2026

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.1. deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Subitem



Governo do Estado do Rio de Janeiro

1.2 deste Edital, PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado (<https://prossim.uerj.br>).

7.2 Por se tratar de inscrição mediante sistema eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

7.2.1 É VEDADA a inscrição em mais de uma vaga descrita na Tabela do subitem 4.1 e no ANEXO VI, mas, em caso de duplicidade ou pluralidade de inscrições, será considerada válida para todos os fins somente a última inscrição efetuada pelos candidatos dentro do prazo do Edital.

7.3 O sistema Prossim bloqueia novas tentativas de inscrição para a mesma vaga e a edição da inscrição já realizada.

7.4 Para que a inscrição seja considerada válida, é considerado requisito obrigatório o envio do comprovante de conclusão da escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme Tabela do Subitem 4.1.

7.4.1 A inobservância do disposto no item 7.4 implicará na eliminação do candidato.

7.4.2 A não inclusão dos demais documentos solicitados, de caráter classificatório, no ato da inscrição, impedirá a atribuição de pontuação para o ranqueamento das inscrições, podendo acarretar a eliminação do candidato da classificação.

7.5 Os documentos comprobatórios para fins de pontuação deverão obrigatoriamente ser anexados já no momento da inscrição em o formato PDF com texto legível e imagem nítida, não sendo admitido envio posterior.

7.5.1 Arquivos que não observem as características formais, previstas no Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou se estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá implicar na eliminação do candidato.

7.6 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.6.1 Os documentos comprobatórios dos itens avaliados exclusivamente para fins de pontuação classificatória deverão ser anexados no momento da inscrição, em formato PDF, com limite de 2 (dois) megabytes por arquivo, em cores, com texto legível e imagem nítida. A não apresentação desses documentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

não invalida, por si só, a inscrição do candidato, desde que tenham sido apresentados os documentos obrigatórios previstos no item 7.4, implicando apenas a não atribuição da respectiva pontuação.

7.6.2 Os originais de todos os documentos apresentados no momento da inscrição deverão ser reapresentados nas etapas posteriores, no caso dos candidatos que forem convocados para as demais etapas.

7.7 A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 7.4, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.8 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.9 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

7.10 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.11 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato.

7.12 Todas as inscrições que apresentarem corretamente a documentação obrigatória serão avaliadas pela Comissão Avaliadora.

7.13 Para a etapa subsequente de entrevista, serão convocados os candidatos mais bem classificados, em quantitativo de até três vezes o número de vagas previstas neste Edital para cada cargo, observada a classificação obtida ao final da inscrição. Em caso de empate na última posição de classificação correspondente a esse limite, todos os candidatos empatados serão igualmente convocados para a etapa de entrevista.

7.14 O ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.14.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante apresentação de declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico, com indicação legível do CRM, que indique a deficiência com precisão, o respectivo CID, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/2016, bem como a compatibilidade da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

deficiência com as condições específicas do exercício da atividade descrita no ANEXO VI deste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da legislação aplicável.

7.14.2 Fica reservado aos candidatos negros e indígenas, mediante autodeclaração, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e do Decreto Estadual nº 43.007/2011, considerada a quantidade total de vagas ofertadas neste certame.

7.14.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.14.4 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consistem na fase de análise e validação de documentos e a fase de entrevista.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I - maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “Pré-requisito” indicada no item 9.3 deste Edital;

II - maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III - havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro

seletivo simplificado.

9.2 Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos de identificação, currículo e formações acadêmicas declaradas em currículo.

9.3 Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora.

Tabela do Subitem 9.3 - Barema da Fase de Avaliação Documental

CARGO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Assessoria de Pesquisa e Inovação I - Contratado (Profissional Especialista)	Mestrado na área de Saúde Coletiva ou áreas afins	NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO
	Experiência comprovada em gestão editorial de periódicos científicos ou áreas correlatas, com atuação em atividades de gestão de avaliação por pares; elaboração ou controle de políticas editoriais, ética e integridade em publicação científica, ciência aberta, indexação de periódicos, identificadores persistentes, recursos antiplágio, preservação digital e sistemas de gestão editorial	20 pontos
	Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 50 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

	Experiência comprovada em gestão de serviços de saúde e/ou educação permanente	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
Assessoria de Pesquisa e Inovação II - Contratado (Profissional Especialista)	Especialização na área de Saúde Coletiva ou áreas afins	NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO
	Experiência comprovada em apoio à pesquisa, ética em pesquisa e gestão do conhecimento (disseminação, indexação e organização da produção técnico-científica)	20 pontos
	Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 50 pontos
	Experiência comprovada em gestão de serviços de saúde e/ou educação permanente	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
Técnico Administrativo - Assessor Contratado (Nível Médio)	Ensino Médio	NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO
	Experiência comprovada na elaboração, análise e acompanhamento de editais, contratos e termos aditivos, processos administrativos, incluindo pareceres e	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 20



Governo do Estado do Rio de Janeiro

	instruções processuais.	pontos
	Experiência comprovada em políticas públicas, planejamento, administração	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 50 pontos
	Experiência comprovada no suporte administrativo de serviços de saúde e/ou educação permanente	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
Supervisor(a) de Prática Profissional e Pesquisa Operacional (Profissional especialista)	Doutorado na área de saúde coletiva ou áreas afins	NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO
	Experiência comprovada em política, planejamento, administração ou gestão de serviços de saúde, preferencialmente no âmbito do SUS, envolvendo organização de processos de trabalho, apoio à gestão, monitoramento de ações, articulação institucional e qualificação da atenção em saúde.	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 25 pontos
	Experiência comprovada em pesquisa operacional, avaliação, monitoramento ou produção de evidências em saúde coletiva, incluindo elaboração de instrumentos, análise de processos, sistematização de dados, construção de	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 35 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

	<p>indicadores, relatórios técnicos e recomendações para a tomada de decisão.</p>	
	<p>Experiência comprovada na supervisão, formação ou acompanhamento de equipes multiprofissionais em práticas profissionais, educação permanente, extensão ou projetos institucionais em saúde, com atuação em campo, apoio metodológico e articulação entre gestão, trabalhadores, usuários e instituições parceiras.</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 40 pontos</p>
<p>Suporte Operacional Logístico I - Contratado (Assessor - Nível Médio)</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO</p>
	<p>Experiência comprovada em sistemas de gestão pública (ex.: SEI, ComprasNet, SIGA e etc)</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 25 pontos</p>
	<p>Experiência comprovada na elaboração, acompanhamento e execução de orçamentos e processos de descentralização do Governo, prestação de contas e controle financeiro de verbas públicas, procedimentos de compras e contratações, especialmente dentro das normas de instituições públicas ou de fomento.</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 40 pontos</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

	<p>Experiência comprovada na condução de processos licitatórios e domínio da legislação aplicável à Administração Pública, em especial da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas), com ênfase em processos de licitação nas modalidades pregão eletrônico, pregão presencial, concorrência e dispensa/inexigibilidade</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 35 pontos</p>
<p>Suporte Operacional Logístico II - Contratado (Assessor - Nível Médio)</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO</p>
	<p>Experiência comprovada em suporte técnico-operacional de informática, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva básica de computadores, periféricos, softwares, projetores, equipamentos audiovisuais e dispositivos de rede</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos</p>
	<p>Experiência comprovada no apoio à infraestrutura tecnológica de atividades acadêmicas, formativas, reuniões ou eventos institucionais, incluindo abertura, preparação e acompanhamento de salas de aula, salas de reunião, ambientes híbridos ou remotos, com suporte a usuários e equipamentos</p>	<p>Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

	Experiência comprovada no suporte administrativo-operacional a serviços de saúde, educação, educação permanente de projetos institucionais, envolvendo organização de espaços, apoio logístico, controle de demandas, atendimento a equipes e registro de ocorrências ou necessidades operacionais	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 40 pontos
Técnico Especialista em Gestão de Mídia Social - Contratado (Profissional Especialista)	Especialização em qualquer área do conhecimento	NÃO PONTUA. REQUISITO OBRIGATÓRIO
	Experiência comprovada na produção de conteúdo e peças de divulgação institucional	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 40 pontos
	Experiência comprovada em gestão de mídias sociais	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos
	Experiência comprovada de atuação em projetos e/ou políticas públicas de saúde	Por períodos de até 6 meses (sendo 05 pontos por semestre), no limite de 30 pontos

9.3.1 Para comprovação de Ensino Médio, será exigida a apresentação de certificado ou diploma de conclusão emitido por instituição reconhecida, ou declaração de conclusão acompanhada de documento oficial comprobatório equivalente (quando aplicável).

9.3.2 Para comprovação de Mestrado e Especialização, será exigida a apresentação de diploma (frente e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

verso) ou ata/declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino, em que conste claramente o título obtido, a área e a data de conclusão, quando aplicável.

9.3.3 Para comprovação de experiência profissional, serão aceitos, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos:

a) Se o comprovante provier de vínculo celetista (emprego): CTPS (páginas de identificação e do contrato de trabalho), podendo ser complementada por declaração do empregador; e/ou Declaração da instituição/empresa (em papel timbrado, com CNPJ/identificação institucional), assinada por responsável, contendo obrigatoriamente o cargo e/ou a função exercida; principais atividades desempenhadas (compatíveis com o requisito passível de ser pontuado); período de atuação (data de início e fim); carga horária média (se houver); assinatura e identificação do responsável (nome e cargo, e CPF ou matrícula funcional).

b) Se o comprovante provier de vínculo estatutário/serviço público: portaria/ato de nomeação/designação e/ou contrato/termo de posse, quando aplicável; e/ou declaração do órgão/entidade contendo local/unidade de atuação, atribuições e período.

9.4 São consideradas áreas afins à área de Saúde Coletiva todas as áreas ligadas à saúde da população, que tratam da saúde da população, políticas públicas, gestão da saúde ou fatores ambientais e sociais que influenciam a saúde.

9.5 Para fins de pontuação, a experiência declarada deverá estar explicitamente relacionada a, pelo menos, um dos eixos abaixo (conforme o cargo):

a) Em se tratando de comprovação de experiência em política, planejamento e administração, serão aceitos documentos que comprovem atuação em atividades tais como: formulação, implementação e coordenação de ações, planejamento (planos, metas, indicadores), organização de processos, gestão administrativa, apoio técnico-administrativo a programas/projetos, monitoramento e avaliação, ou equivalentes – desde que descritos na declaração/ato/contrato.

b) Em se tratando de comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde e/ou educação permanente (em saúde), serão aceitos documentos que comprovem atuação em gestão/coordenação/gerência/supervisão de serviços, unidades, equipes, fluxos assistenciais/administrativos, ou atuação em educação permanente (planejamento, organização e execução de ações formativas, capacitações, processos de qualificação em serviço, etc.), desde que descritos na declaração/ato/contrato.

c) Em se tratando de comprovação de experiência em assessoria administrativa de serviços de saúde e/ou educação permanente em saúde, serão aceitos documentos que comprovem atuação em rotinas de assessoria/apoio administrativo relacionadas a serviços de saúde e/ou educação permanente, tais como organização de processos, relatórios administrativos, acompanhamento de demandas, suporte à coordenação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

controle de prazos e rotinas, entre outras atividades correlatas – desde que descritos na declaração/ato/contrato.

d) Em se tratando de comprovação de experiência em elaboração, acompanhamento e execução de orçamentos; descentralização; prestação de contas; controle financeiro; compras e contratações, serão aceitos documentos que comprovem atuação em rotinas e processos como: elaboração, execução e/ou monitoramento orçamentário, descentralização de créditos/recursos, prestação de contas, controle financeiro de verbas públicas, instrução e acompanhamento de processos de compras/contratações, e atividades correlatas, especialmente no âmbito de instituições públicas ou de fomento desde que descritos na declaração/ato/contrato.

9.6 Serão convocados(as) para a entrevista individual os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na etapa de avaliação documental, observada a ordem decrescente da pontuação obtida e o limite de até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo previsto neste Edital.

9.7 A convocação para entrevista constitui etapa intermediária do certame, com finalidade exclusivamente classificatória e/ou eliminatória, conforme previsto neste Edital, não se confundindo com o resultado final do processo seletivo.

9.8 Para fins de convocação à entrevista, será considerada a classificação obtida na fase de análise e validação de documentos, ficando esclarecido que a reserva de vagas para pessoas negras e indígenas (NI) e para pessoas com deficiência (PCD) prevista neste Edital será observada por ocasião do resultado final do certame, na forma da legislação aplicável e das regras previstas neste Edital.

9.9 Eventual exibição de posicionamento no sistema eletrônico de acompanhamento no Prossim não substitui os atos oficiais do processo seletivo, nem afasta a aplicação das regras de reserva de vagas no momento processual próprio, qual seja, o da composição e divulgação do resultado final e das convocações dele decorrentes.

9.10 A convocação para entrevista será realizada por cargo, respeitado o limite estabelecido no item 9.6 e não implicando, por si só, direito à contratação, que permanece condicionado à classificação final, à observância da reserva de vagas e aos demais critérios previstos no Edital.

9.11 Para fins de confirmação do agendamento da entrevista, a pessoa candidata deverá encaminhar seu currículo atualizado para o e-mail da seleção indicado no item 1.5 deste Edital, observando o prazo e as orientações eventualmente informados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.11.1 O não envio do currículo para o e-mail indicado poderá impossibilitar a confirmação do agendamento da entrevista, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.

9.12 No momento da entrevista, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com



Governo do Estado do Rio de Janeiro

foto pela pessoa candidata, para fins de conferência de identidade.

9.12.1 A pessoa candidata deverá autorizar, como condição para participação na entrevista, o registro de imagem da tela da entrevista, na qual deverá aparecer segurando o documento oficial de identificação apresentado.

9.12.2 O registro de imagem mencionado no subitem anterior terá finalidade exclusiva de comprovação da identidade da pessoa candidata e de regularidade do procedimento seletivo, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

9.12.3 A recusa injustificada em apresentar documento oficial de identificação com foto ou em permitir o registro previsto neste item poderá acarretar a impossibilidade de realização da entrevista.

9.13 Na fase de entrevista, os candidatos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no barema apresentado na tabela a seguir, sendo atribuída pontuação pela Comissão Avaliadora conforme o desempenho do candidato em cada um dos itens avaliados. A pontuação obtida será considerada para fins de classificação no processo seletivo.

Tabela do Subitem 9.6 - Barema da Fase de Entrevista

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Apresentação das trajetórias acadêmica e profissional	20 pontos
Apresentação do envolvimento do candidato em iniciativas, projetos, dissertando sobre as experiências relacionadas à formação, qualificação ou educação permanente de gestores e profissionais de saúde no âmbito do SUS.	30 pontos
Aderência e pertinência da formação acadêmica e profissional do candidato às competências técnicas e às atribuições previstas para a função no âmbito do projeto.	20 pontos
Domínio das perspectivas da intersectorialidade, interdisciplinaridade e interseccionalidade aplicadas às políticas públicas e parcerias institucionais, ao planejamento e à gestão em saúde, especialmente no contexto da qualificação e formação de gestores do Sistema Único	30 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro

de Saúde (SUS).

9.14 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item 7 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

10.2 A classificação observará a apresentação obrigatória dos documentos constantes dos itens 9.1 e 9.2 deste Edital e considerará a pontuação atribuída conforme os critérios previstos nos itens 9.3 e 9.6, não sendo admitida a apresentação de documento comprobatório após o encerramento do prazo de inscrição.

10.3 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1 Após a análise dos recursos, cujo resultado será divulgado no sistema Prossim, será realizado eventual sorteio de desempate, na forma do item 8.3. Em seguida, haverá a homologação e a divulgação do resultado final da classificação geral dos candidatos, com publicação no sítio eletrônico indicado no item 1.1 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.4 Em caso de ausência na entrevista, o(a) candidato(a) convocado(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção, não havendo, contudo, ampliação do número de candidatos convocados.

10.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma deste Edital, poderão ser convocados para formalização do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, observadas a ordem de classificação, a reserva legal de vagas, o



Governo do Estado do Rio de Janeiro

prazo de validade do certame e a disponibilidade orçamentária. A convocação será divulgada no sítio eletrônico indicado no item 1.1, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no sistema de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO VI deste Edital;

III - Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

IV - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);

V - Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital);

VI - Não ter firmado contrato com a Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (ANEXO II, ou outro anexo específico que venha a conter essa declaração, conforme a renumeração final do Edital);

VII - Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO IV deste Edital);



Governo do Estado do Rio de Janeiro

VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 6.1, interpor recurso em razão de sua discordância com o resultado das avaliações à fase documental e de entrevista.

12.1.1 O recurso referente à fase documental deverá ser interposto diretamente na plataforma do sistema Prossim, de forma individualizada em relação aos itens avaliados, cabendo ao candidato apresentar a devida motivação (fundamentação) apenas nos itens em que entender que a pontuação não foi atribuída ou calculada da forma adequada.

12.1.2 O recurso referente à fase de entrevista deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico mestradoprofissional.ims@uerj.br, sendo este o único canal válido para o recebimento de recursos relativos a esta etapa. No campo “assunto” da mensagem deverá constar, preferencialmente, a identificação “SOLICITAÇÃO DE RECURSO”, a função pretendida e o nome e o primeiro sobrenome do candidato. O recurso deverá conter, no próprio corpo do e-mail, o nome completo do candidato, CPF, telefone para contato (inclusive celular com DDD), endereço físico e endereço eletrônico, além da função para a qual se inscreveu, acompanhado da motivação (fundamentação) que justifique o pedido de revisão da pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora.

12.2 A decisão relativa ao recurso será divulgada na plataforma do sistema Prossim, devendo indicar expressamente se o pedido foi deferido ou indeferido, com a respectiva motivação/fundamentação, após análise da Comissão Avaliadora.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado nos itens 12.1.1 e 12.1.2, ou apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será divulgada no sítio eletrônico indicado no item 1.1, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

13.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III - CPF;

IV - Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI - PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII - Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX - Visto permanente, se estrangeiro;

X - Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI - Comprovante de vacinação contra a covid-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII - Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII - Comprovante de escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO VI.

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XV - Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

XVI - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO IV. 13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2 deste Edital.

13.7 O candidato convocado por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgação no sítio eletrônico oficial e comunicação por e-mail que não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações constantes da convocação será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato que integra o presente Edital como ANEXO X, cuja conformidade com o modelo aprovado pela PGUERJ-08 deverá ser atestada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da UERJ:

I - Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

II - Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

III - Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - Exercer sua função indicada pela SES ou pela UERJ;

VII - Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

14.7 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III - CPF;

IV - Comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI - PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII - Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX - Visto permanente, se estrangeiro;

X - Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI - Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII - Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII - Comprovante de escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO VI.

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XV - Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

XVI - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n° 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

14.8 A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 14.7 deste edital acarretará na eliminação do candidato no presente certame.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Ficha cadastral.
- ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e de proventos, exceto nas hipóteses constitucionais.
- ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- ANEXO V: Modelo de Relatório Individual Mensal.
- ANEXO VI: Funções disponíveis e descrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

- ANEXO VII: Termo de Autodeclaração para cota de negro.
- ANEXO VIII: Termo de Autodeclaração para cota de indígena.
- ANEXO IX: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- ANEXO X: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026.

Marcia Silveira Ney

Coordenadora Geral do Projeto

Universidade do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

(art. 37, I, AEDA 134/REITORIA/2022)

Nome completo:					
Identidade:		CPF:			
() PIS () PASEP () NIT					
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro, CEP, cidade e Estado):					
Celular (com DDD):					
Data de Nascimento:		E-mail:			
Nome completo da mãe:					
Banco:		Agência (n.º):		Conta corrente (n.º):	

() SIM () NÃO - Exerço cargo, emprego ou função pública na UERJ ou fora dela (servidor público efetivo, temporário ou comissionado, de qualquer órgão ou ente, federal, estadual ou municipal).

Caso exerça, atualmente, cargo, emprego ou função pública acima assinalado como "SIM":

Nome da instituição:	
Nome do cargo, emprego ou função exercida:	
Data de início de exercício:	



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Anexos obrigatórios desta Ficha Cadastral:

(1) Fotos da Identidade e do CPF; (2) Comprovante de Residência atualizado (03 últimos meses) ou Declaração de Residência; (3) Currículo atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional.

_____(cidade), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.

Nome completo:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Celular (com DDD):	
E-mail:	

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto da UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assinalo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

não estou com inscrição ativa e, por isso, não estou recebendo qualquer auxílio, bolsa ou valor de Programas Assistenciais do Governo destinados a pessoas de renda baixa (ex.: Auxílio Brasil ou outros de assistência social e renda congêneres);

não estou recebendo nem irei receber remuneração em mais de 02 (dois) projetos da UERJ em concomitante execução (e, caso servidor público, relativamente a cada matrícula/vínculo público).

Somente em caso de colaborador que seja servidor público da UERJ ou de outra entidade, órgão ou ente federativo:

reconheço meu dever de informar à UERJ o valor de minhas verbas remuneratórias de meu vínculo público e apresentar cópia de meu contracheque sempre que solicitado, para que o setor de pagamento da Universidade realize a verificação do teto;

Somente em caso de servidor público sujeito à cumulação constitucional de tetos:

indico a seguinte matrícula para vinculá-la ao Projeto da UERJ, para cômputo do respectivo teto:

Nome da instituição:	
Matrícula:	

_____(cidade), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e de proventos, exceto nas hipóteses constitucionais.

Nome completo:		
Identidade:		CPF:
Endereço:		
Celular (com DDD):		
E-mail:		

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto da UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assinalo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() com a remuneração recebida da UERJ e durante os horários destinados ao Projeto, irei realizar atividades exclusivamente voltadas ao Projeto, sendo proibida a prática de qualquer função estranha ao seu objeto, principalmente de caráter político-partidária.

Caso o DECLARANTE seja aluno de graduação ou exerça cargo, emprego ou função pública na UERJ ou fora dela (servidor público efetivo, temporário ou comissionado, de qualquer órgão ou ente, federal, estadual ou municipal):

() reconheço haver plena compatibilidade de tempo para o exercício das funções no Projeto, sem prejuízo à minha paralela atividade na graduação ou no serviço público.

_____(cidade), _____(dia) de ____mês) de _____(ano).

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

- ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014

Nome completo:		
Identidade:		CPF:
Endereço:		
Celular (com DDD):		
E-mail:		

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto da UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assinalo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() caso minha participação em Projeto da UERJ seja remunerada, não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Subsecretários de Estado, de Diretores, Presidentes de Autarquias e Fundações do Estado, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, do Reitor da UERJ, do Vice Reitor da UERJ e do Diretor do órgão supervisor dos projetos da UERJ;

() caso minha participação em Projeto seja remunerada, não sou cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhuma pessoa participante do Projeto ou de ocupante de todo e qualquer cargo em comissão da UERJ e do ente ou órgão partícipe do projeto, salvo quando o ingresso no projeto ocorrer por meio de processo seletivo simplificado nas modalidades legalmente previstas, conduzido sob a responsabilidade do coordenador geral do projeto, ou quando as duas pessoas forem servidoras efetivas da UERJ e/ou do ente ou órgão partícipe, ou quando o vínculo em projeto for anterior ao vínculo civil com o ocupante de cargo na UERJ;

() não sofri condenação criminal transitada em julgado nos últimos 03 (três) anos, bem como não sou réu nem investigado em processo administrativo, criminal ou de improbidade administrativa, atualmente em curso, no qual já tenha sido proferida decisão condenatória, ainda que recorrível, reconhecendo autoria, materialidade e culpabilidade.

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES MENSAS

Nome do Projeto: QUALIFICAÇÃO DE GESTORES

Coordenadora Geral: Marcia Silveira Ney

MÊS DE REFERÊNCIA		ANO DE REFERÊNCIA	
-------------------	--	-------------------	--

1 - Identificação pessoal

Nome completo			
CPF:	RG:	Função:	

0. Identificação do local de atuação

Nome	
Endereço	

Descrição das atividades desenvolvidas durante o período apresentado

Breve descrição das atividades
Se aplicável, elencar atividades internas e externas em separado; acrescentar uma folha se necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

FUNÇÕES DISPONÍVEIS E AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

Função	Descrição
Assessoria de Pesquisa e Inovação I - Contratado (Profissional Especialista)	<p>Planejar, propor e assessorar ações estratégicas relacionadas à qualificação de gestores, com vistas ao fortalecimento dos processos formativos, ao aperfeiçoamento dos fluxos institucionais e ao apoio à tomada de decisão, inclusive quanto às tramitações para anuência institucional e análise ética, quando cabível.</p> <p>Planejar, propor e orientar tecnicamente estratégias de gestão do conhecimento voltadas ao desenvolvimento das pesquisas e dos produtos técnicos dos alunos do Mestrado Profissional, subsidiando a tomada de decisão e o aprimoramento das atividades relacionadas à produção acadêmica e técnico-científica.</p> <p>Atuar na articulação, supervisão e qualificação dos fluxos de trabalho vinculados à pesquisa e à inovação, promovendo integração entre atores institucionais, apoio à tomada de decisão e aperfeiçoamento das ações estratégicas do Programa.</p> <p>Propor, planejar e assessorar tecnicamente ações estratégicas de disseminação das dissertações e das produções técnico-científicas relevantes no âmbito da saúde no estado do Rio de Janeiro, de modo a fortalecer sua visibilidade institucional, sua aplicação prática e sua contribuição para a tomada de decisão em saúde.</p>
Assessoria de Pesquisa e Inovação II - Contratado (Profissional Especialista)	<p>- Apoiar o desenvolvimento da qualificação de gestores, acompanhando suas trajetórias ao longo do curso e orientação das tramitações para anuência institucional e análise ética, quando necessário.</p> <p>- Fornecer assessoria técnica em gestão do conhecimento para o desenvolvimento das pesquisas e produtos técnicos dos alunos do Mestrado Profissional.</p> <p>- Promover a disseminação das dissertações e das produções técnico científicas relevantes no âmbito da saúde no estado do RJ.</p>
Técnico Administrativo - Contratado (Assessor - Nível Médio)	<p>- Tramitação e acompanhamento dos processos de descentralização e Termo de Cooperação Técnica do Mestrado via Sistema Eletrônico de Informações.</p> <p>- Apoio administrativo para atividades relacionadas ao Mestrado.</p> <p>- Realização da indexação de produtos técnicos e dissertações dos alunos na BVS-SES RJ.</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

<p>Técnico Especialista em Gestão de Mídia Social - Contratado (Profissional Especialista)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, executar e monitorar a estratégia de comunicação digital do Mestrado (redes sociais e canais institucionais), alinhada à identidade do programa e à divulgação das atividades.- Produzir, revisar e programar conteúdos (textos, artes, roteiros e peças de divulgação) para chamadas de eventos, processos, atividades acadêmicas e resultados do projeto.- Realizar cobertura digital de eventos e atividades (pré, durante e pós), incluindo registro, curadoria e publicação, com linguagem acessível e institucional.- Gerir interação com o público (respostas, triagem de mensagens, encaminhamentos), mantendo padrões de urbanidade, acessibilidade e tempestividade.- Monitorar métricas e elaborar relatórios periódicos de desempenho, propondo melhorias (alcance, engajamento, calendário editorial e segmentação).- Apoiar a atualização/organização de conteúdos em páginas e repositórios digitais do curso (quando aplicável), garantindo consistência e integridade das informações publicadas.
<p>Supervisor(a) de Prática Profissional e Pesquisa Operacional (Profissional especialista)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar práticas profissionais, atividades de campo e ações técnico-operacionais vinculadas ao projeto, assegurando coerência metodológica, articulação com os objetivos institucionais e aderência às diretrizes da saúde coletiva e do SUS.- Apoiar o planejamento, acompanhamento e qualificação de processos de trabalho em serviços, programas ou políticas de saúde, contribuindo para a organização das ações, identificação de gargalos e proposição de soluções técnico-metodológicas.- Coordenar ou apoiar atividades de pesquisa operacional, monitoramento e avaliação, incluindo construção de instrumentos, sistematização de informações, análise de evidências e elaboração de relatórios técnicos voltados à melhoria da gestão e das práticas profissionais.- Orientar equipes, bolsistas, profissionais ou participantes envolvidos nas atividades do projeto, promovendo educação permanente, alinhamento conceitual, acompanhamento das entregas e integração entre dimensão acadêmica, gestão e prática em serviço.- Produzir subsídios técnicos, analíticos e metodológicos para a coordenação do projeto, incluindo pareceres, notas técnicas, relatórios, recomendações e registros qualificados que apoiem a tomada de decisão, a prestação de contas e a consolidação de resultados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

<p>Suporte Operacional Logístico I - Contratado (Assessor - Nível Médio)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar a elaboração, acompanhamento e execução orçamentária do projeto, incluindo controles, consolidações e registros necessários à gestão de recursos públicos.- Instruir e acompanhar processos de compras e contratações, bem como procedimentos de descentralização, prestação de contas e controle financeiro, em conformidade com normas de instituições públicas/fomento.- Organizar e manter atualizados arquivos e evidências documentais para auditorias, verificações e relatórios, com rastreabilidade e padronização.- Apoiar a logística das atividades do Mestrado/Projeto (salas, equipamentos, materiais, apoio a eventos e atividades presenciais/remotas), articulando demandas com áreas internas.- Elaborar controles e relatórios operacionais periódicos (status de processos, prazos, pendências e recomendações), apoiando a coordenação na tomada de decisão.
<p>Suporte Operacional Logístico II - Contratado (Assessor - Nível Médio)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar a instalação, configuração, manutenção básica e funcionamento de equipamentos de informática, softwares, periféricos, equipamentos audiovisuais e recursos de rede utilizados nas atividades do projeto.- Realizar a abertura, preparação, organização e acompanhamento de salas de aula, salas de reunião, auditórios ou espaços de formação, garantindo disponibilidade de equipamentos, conectividade e condições adequadas de uso.- Prestar suporte técnico-operacional a docentes, discentes, equipes técnicas, convidados e participantes durante atividades presenciais, remotas ou híbridas, solucionando demandas simples ou acionando áreas responsáveis quando necessário.- Apoiar a logística de atividades acadêmicas, formativas, administrativas e institucionais, incluindo organização de materiais, controle de equipamentos, verificação de funcionamento e registro de ocorrências.- Manter controles operacionais sobre uso de salas, equipamentos, chamados, pendências e necessidades de manutenção, contribuindo para a continuidade das atividades e para a boa gestão dos recursos disponíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

DEVE SER PREENCHIDO, ASSINADO E ENVIADO PELO PROSSIM NA ETAPA DE INSCRIÇÃO, E ENTREGUE A VIA FÍSICA NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do(a) candidato(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique:

_____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique:

_____.

() Outros. Especifique: .

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato(a))



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

DEVE SER PREENCHIDO, ASSINADO E ENVIADO PELO PROSSIM NA ETAPA DE INSCRIÇÃO, E ENTREGUE A VIA FÍSICA NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato(a)), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.**

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique:

_____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique:

_____.

() Outros. Especifique: .

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato(a))



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:
CPF:
Cédula de Identidade:
E-mail:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

LAUDO MÉDICO

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Física CID:
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Visual CID:
<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas CID:	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar:	CID:

Grau da deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
--



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):
Limitações Funcionais:

Leve () Moderada () Grave ()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome Completo:
Especialidade:

Cidade e data: _____, ____/____/____
Assinatura do médico:
Carimbo e Registro no CRM:

V. ATENÇÃO candidato(a)!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) _____.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. SIDNEI SANTOS DE SOUZA, nomeado através da Portaria 027/REITORIA/2024, publicada no DOERJ em 08/01/2024 (Pág. 53 e 1ª Col.), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a) _____, nacionalidade ; estado civil: __; profissão__; domiciliado(a) na

_____, bairro: _____, cidade: _____, estado: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por

__, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º xxxxx, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.º, do art. 8.º, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxx [nome da função] à **CONTRATANTE**, a ser desempenhada no [nome do projeto] desenvolvido em parceria com a [órgão contratante], na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008, do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até [data de término do contrato], iniciando-se a partir [data de início da prestação dos serviços pelo contratado].

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço, na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/14.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, salvo as não reconhecidas pelo sistema Siafe-Rio e as Contas Salário, Contas Conjuntas e Contas Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente.

- reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao **CONTRATADO**, forma da lei;

- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

I V - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - ser leal ao **CONTRATANTE**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

VIII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

IX - cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X - atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

XI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI - tratar com urbanidade as pessoas;

XVII - representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVIII - em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Anexo VI do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;

- cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- praticar usura sob qualquer de suas formas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

- I - licença maternidade;
- II - licença paternidade,
- III - férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV - 13º salário, inclusive proporcionais;
- V - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII - remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

I - por até 3 (três) dias consecutivos, por motivo de doença do contratado ou de seu cônjuge, ascendente ou descendente, serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II - superiores a 3 (três) dias e inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;

III - não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º. Ressalvados os casos previstos em lei específica, após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionálíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º. As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ xxxxx (remuneração) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

§ 3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;

IV - por iniciativa do contratado.

V - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008 nas hipóteses de o contratado:

- A. ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- B. assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VI - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VII - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

VIII - por vontade de ambas as partes;

IX - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

X - pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014, o **CONTRATADO** fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATADO, em razão de:

- A. ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- B. **apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou**
- C. insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4°. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5°. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6°. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7°. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I - de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3° e 142, §3°, da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III - de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV - da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

V - da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

VI - de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei nº 220/1975 e no Decreto Estadual nº 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

VI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

IV - pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Para o corrente exercício de 202X, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXXX Natureza das Despesas: XXXX



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fonte de Recurso: XXXXXXX Nota de Empenho: XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 9 (nove) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2